



# Câmara Municipal de Dracena

Av. José Bonifácio, 1437 ◊ Caixa Postal 215  
CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP  
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855  
homepage: <http://www.fundec.com.br/camara>  
e-mail: camara@fundec.com.br

## PROJETO DE LEI N.º 24/2005 – DE 01 DE JUNHO DE 2005

*Obriga as empresas de telefonia celular procederem às medições de irradiações de micro-ondas das suas estações rádio-bases e dá outras providências.*

FL. N.º 02  
PROC. N.º PL 24/05

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA aprova a seguinte

L e i :

**Artigo 1º** - Ficam as empresas de telefonia celular obrigadas a procederem a medições de irradiações de micro-ondas das suas estações rádio-base existentes na cidade de Dracena.

**Parágrafo Primeiro:** Os procedimentos estabelecidos por este artigo deverão ser feitos por intermédio de empresas especializadas devidamente credenciadas junto a órgão oficial, e com equipamentos adequados acompanhados dos respectivos laudos de aferição, ou através de universidades com cursos competentes para tal finalidade.

**Parágrafo Segundo:** Os levantamentos das irradiações deverão ser procedidos em até 90 (noventa) dias contados a partir da aprovação desta Lei, e seus resultados encaminhados à Prefeitura e à Câmara Municipal.

**Artigo 2º** - Imediatamente após a leitura dos resultados das suas estações rádio-base, as empresas que exploram a telefonia celular deverão tomar medidas urgentes para proteção dos moradores sob influência das citadas estações, ficando o Poder Executivo Municipal encarregado da aplicação de multas correspondentes aquelas que não atenderem estas determinações.

**Artigo 3º** - O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua publicação.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dracena

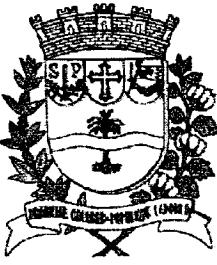
Sala das Sessões “DR. JOÃO HOLMES LINS”.

Dracena 01 de junho de 2005.

José Antônio Pedretti  
Vereador - autor

Juliano Brito Bertolini  
Vereador

“Diga não às drogas, denuncie !!! Telefones: 0800-179288 – HORÁRIO COMERCIAL  
147 e 190 – PLANTÕES 24 HORAS POR DIA - OBS.: A DENUNCIA É ANÔNIMA”



# Câmara Municipal de Dracena

Av. José Bonifácio, 1437 ◊ Caixa Postal 215  
CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP  
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855  
homepage: <http://www.fundec.com.br/camara>  
e-mail: camara@fundec.com.br

## JUSTIFICATIVA

FL. N°	03
PROC. N°	3124/05

Estudos realizados com amplo embasamento científico tem revelado a influência negativa para a saúde de quem está exposto à irradiação produzida a partir das estações rádio-base das operadoras de telefonia celular. Assim como a contaminação por chumbo, mercúrio e outros elementos químicos que produzem efeitos nocivos permanentes no organismo humano, também as irradiações citadas causam preocupação quanto aos seus efeitos nocivos.

Considerando que a atual legislação municipal sobre o assunto, (Lei n.º 3068), determina medições periódicas dos níveis de radiação eletromagnética das estações de rádio base de sistema móvel celular, no entanto, a referida lei permite a medição por empresas que a própria concessionária venha indicar ou contratar.

Para o bem da segurança e da saúde da nossa comunidade, e também para que não fique a impressão de as concessionárias estariam se auto-fiscalizando, é que apresento o projeto em assunto para debate e apreciação pelo egrégio plenário desta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Dracena Pres. PERETTI

01/JUN/2005 16:46 000049529